

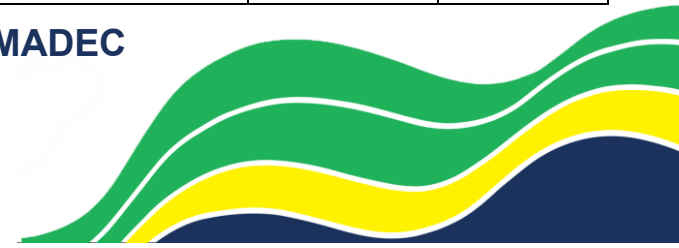
PLANO DE PROVIDÊNCIAS DO CONTROLE INTERNO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22106 – SUBCOMANDO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL

Impropriedades detectadas	Causas apontadas no documento de auditoria	Causas detectadas pelos responsáveis	Providências	Responsáveis	Procedimentos	Prazos	Observações
			(o que fazer)	(quem fazer)	(Como fazer)	(Quando fazer)	
1. Ausência de envio do Relatório Anual das Atividades de Controle Interno – RAACI/2025 e do acompanhamento das recomendações da CGE/AM, bem como da indicação de servidor responsável pelo monitoramento.	Possível falta de ações de controle interno para executar monitoramentos e planejamentos da Unidade.	A formalização e o envio do documento não ocorreram no período inicialmente previsto em razão da recente transição de chefia no setor, circunstância que demandou ajustes internos, reorganização das atividades e readequação dos fluxos de trabalho.	Instituir rotina formal de acompanhamento das recomendações da CGE/AM, com elaboração, consolidação e envio do RAACI/2025, bem como indicação formal de servidor responsável pelo monitoramento.	Chefe da Unidade de Controle Interno	Designação formal do responsável; levantamento das recomendações emitidas pela CGE/AM; consolidação das ações adotadas pela Unidade; elaboração e envio do RAACI/2025 por meio do SIGED.	Até 31/01/2026	1
2. Ausência de divulgação, no sítio eletrônico institucional, da lista de documentos classificados por grau de sigilo, em desacordo com a Lei n.º 12.527/2011.	Falha no monitoramento das informações obrigatórias a serem divulgadas no sítio eletrônico da Unidade.	No que se refere ao conteúdo atualmente divulgado, registra-se que, no âmbito desta Secretaria, até o presente momento, não há registros de informações classificadas nos graus ultrassecreto, secreto ou reservado, tampouco de informações.	Disponibilizar, no sítio institucional da Defesa Civil do Amazonas, o ícone “Classificação e Desclassificação de Informações”, destinado à publicização do Rol de documentos classificados e	Ouvidoria da Defesa Civil do Amazonas/ Encarregado de Dados (LGPD).	Criação e disponibilização, no sítio institucional da Defesa Civil do Amazonas, na aba “Acesso à Informação”, do ícone “Classificação e Desclassificação	Até 31/01/2026	



			desclassificados em cada grau de sigilo, em observância ao art. 30, incisos I e II, da Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).		de Informações”; atualização do conteúdo com a informação de inexistência, no âmbito da Secretaria, de registros de informações classificadas ou desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses, conforme atualização realizada em 07 de janeiro de 2026.		
3. Não envio da Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE/AM, bem como ausência de indicação de servidor responsável pelo acompanhamento das ações.	Falta de implementação de medidas de controle interno visando ao cumprimento da Lei Orgânica do TCE/AM e da Instrução Normativa n.º 02/2020-CGE/AM	A sistematização interna relativa ao controle, monitoramento e prestação das informações vinculadas às determinações e recomendações do TCE/AM não foi concluída no período inicialmente previsto em razão da recente transição de chefia no setor. Essa alteração demandou ajustes internos, reorganização de responsabilidades e readequação dos fluxos de trabalho, o que impactou diretamente na consolidação	Elaborar e encaminhar à CGE/AM a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE/AM, com indicação formal do responsável pelo monitoramento.	Dra. Ana Carolina Moura de Sá – Chefe da Unidade de Controle Interno	Levantamento das decisões do TCE/AM; identificação das providências adotadas; elaboração da matriz conforme modelo da CGE/AM; designação formal do responsável;	31/01/2026	



		dos procedimentos.					
4. Foi identificada divergência nos valores de bens móveis entre os Sistemas AFI e AJURI, comprometendo a fidedignidade das demonstrações contábeis. A comparação registrou diferença superior a R\$ 140 mil, demonstrando inconsistência na conciliação patrimonial.	Falha no controle patrimonial, ausência de procedimentos adequados para contabilização e falta de integração entre os sistemas AFI e AJURI. Esses fatores geram registros inconsistentes e dificultam a conciliação mensal.	A Unidade informou que as divergências decorrem de diferenças temporárias entre os registros patrimoniais e orçamentários, ocasionadas pela não simultaneidade entre incorporação do bem e liquidação da despesa. Também apontou limitações sistêmicas já comunicadas à SEAD/PRODAM.	Foram realizados revisões e saneamentos no AJURI, ajustes correspondentes no AFI e intensificação da conciliação mensal. Além disso, foi aberto chamado técnico para análise de limitações sistêmicas, garantindo a regularização das diferenças identificadas.	As ações cabem à Gerência de Contabilidade (GCONT) e ao Setor de Patrimônio, que executam ajustes e conciliações. A SEAD/PRODAM atua em questões sistêmicas, enquanto a UCI acompanha, cobra providências e encaminha relatórios aos órgãos de controle.	O tratamento envolve conciliações mensais entre AFI e AJURI, análise técnica de saldos, revisões de registros patrimoniais, emissão de relatórios e abertura de chamados quando houver limitações sistêmicas. Os ajustes devem seguir o MCASP e a legislação vigente.	31/01/2025	3
Manaus, 30 de Janeiro de 2026.							



Carimbo e assinatura do gestor da pasta:

CEL QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO
Secretário Estado de Defesa Civil

Carimbo e assinatura do responsável:

Ana Carolina Moura de Sá Cavalcante
OAB/AM nº 12.083
Chefe da Unidade de Controle Interno da Defesa Civil do Amazonas

Eliana Mendonça
Gerência de Contabilidade

Diego Antônio Magalhães Ferreira
Ouvidor e Encarregado de dados, respondendo
Agente de Defesa Civil AJUR/DC-AM

4

